Câmara de Vereadores de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/97

Súmula:-Nos termos do artigo 105,§ 1º do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município em seu artigo 45,inciso I,suprime todo o/ artigo 15 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã,aprovou e eu,/ Presidente promulgo a seguinte

EMENDA SUPRESSIVA

Art.1º-O Art.15 da Lei Orgânica do Município de / Ivaiporã,passa a ter a seguinte redação,"O número de Vereadores / do Município para as próximas legislaturas será proporcional à -/ sua população nos termos da Constituição Federal,alínea "a",inciso IV do artigo 29,e em consonância com a Constituição Estadual / em seu artigo 16,inciso IV,obdecerá os seguintes critérios:

a)-até quinze mil habitantes,nove Vereadores;

b)-de quinze mil e um a trinta mil habitantes, onze Vereadores;

c)-de trinta mil e um a cinquenta mil habitantes/ treze Vereadores;

d)-de cinquenta mil e hum a setenta mil habitan-/ tes, quinze Vereadores;

e)-de setenta mil e um a noventa mil habitantes,/ dezessete Vereadores;

f)-de noventa mil e um a cento e vinte mil habi-/ tantes,dezenove Vereadores;

g)-de cento e vinte mil e um a um milhão de habitan-/ tes, vinte e um Vereadores;

h)-de hum milhão e hum a um milhão e quinhentos / mil habitantes,trinta e cinco Vereadores;

i)-de um milhão e quinhentos mil e um a dois mi-/ lhões de habitantes,trinta e cinco Vereadores;

j)-de dois milhões e um a dois milhões e quinhentos mil habitantes,trinta e nove Vereadores;

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/97

k)-de dois milhões e quinhentos mil e um a cinco milhões de habitantes,quarenta e um Vereadores;

l)-de cinco milhões e um a seis milhões de habitantes,quarenta e cinco Vereadores;e,

m)-de seis milhões e um ou mais habitantes,cinquenta e cinco Vereadores.

Art.2º-Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos cinco dias do mês de março/ do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

LEONIL GARCIA

MÁRIO DE BARCELLOS